



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

**LEI MUNICIPAL Nº3631 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

**EMENTA: "INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, O DIA DO FOLIÃO DE REIS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluída no Calendário oficial do Município de Barra do Piraí, o Dia do Folião de Reis; a ser instituído e celebrado anualmente no dia 25 de março.

**Art. 2º** - O Dia do Folião de Reis, se objetiva:

I- Valorizar os mestres e demais participantes, organizadores das manifestações das culturas populares Fluminenses.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo chefe do Poder Executivo.

GABINETE PREFEITO, 24 DE AGOSTO DE 2022.

  
**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 122/2022  
Autor: Elves Costa dos Santos  
Co - autora: Roseli Braga de Figueiredo